

**LEI MUNICIPAL N.º. 1.823/2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres dos Palmares**, passando a integrar a estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria:

§ 1º - Assessorar direta e imediatamente o Prefeito do Município dos Palmares na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para mulheres;

§ 2º - Elaborar e implantar campanhas educativas, não discriminatórias e de elevação institucional das ações de gênero e de geração no âmbito da municipalidade e em articulação com outras esferas de poder;

§ 3º - Elaborar o planejamento de gênero e geração que contribua na ação do governo municipal e das demais esferas de governo;

§ 4º - Promover a política de gênero e geração;

§ 5º - Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados a implementação de políticas para mulheres;

§ 6º - Promover projetos de geração de trabalho e renda específicos para mulheres, minimizando as desigualdades produzidas historicamente entre homens e mulheres;



§ 7º - Desenvolver as políticas públicas voltadas para as mulheres que traduzam as ações afirmativas, de capacitação e de autoridade no desempenho das atividades político-administrativas e de empoderamento das mulheres no município dos Palmares;

§ 8º - Criar o Conselho Municipal de Mulheres.

**Art. 3º** - O organograma da Secretaria de Mulheres ficará da seguinte forma estruturada: A Secretária, gestora da pasta, com o cargo CC1, a Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, a assessoria Jurídica, a Diretoria de Combate à Violência, a Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres, com cargos de CC2; Departamento de Inclusão e Diversidade Cultural, Departamento de Projetos e Convênios, com cargos de CC3 e uma Secretária executiva e uma Técnica de acompanhamento das medidas e proteção a mulher com o cargo de CC4. A Secretaria terá na sua estrutura ainda uma auxiliar de serviços gerais, um vigilante e um motorista podendo ser servidores do quadro ou contratados.

§ 1º- Ficam criados na estrutura administrativa do Município dos Palmares os cargos descritos no demonstrativo a seguir:

Quantitativo.	CARGO	Simbologia
01	Secretaria Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres dos Palmares.	CC-1
01	Diretor, da Diretoria de Políticas Públicas.	CC-2
01	Diretor, da Diretoria de Combate à Violência.	CC-2
01	Diretor, da Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres.	CC-2
01	Assessor, da Assessoria Jurídica.	CC-2
01	Gerente, do Departamento de Inclusão e Diversidade Cultural.	CC-3
01	Gerente, do Departamento de Projetos e Convênios.	CC-3
01	Assessor, da Secretaria Executiva.	CC-4
01	Assessor, da Secretaria Técnica.	CC-4

§ 2º - A estrutura orgânica operacional da Secretaria de Mulheres terá no seu organograma cargos e funções com as seguintes competências: **A Secretária**, gestora da pasta, responsável jurídica e política da secretaria e coordenadora geral de todas as ações da secretaria; **a Diretoria de Políticas para Mulheres**, serão responsáveis pela proposição, parcerias, captação de recursos e execução das políticas públicas para as mulheres no município de Palmares; **a assessoria Jurídica** dará o suporte legal para as ações da secretaria e fará o acompanhamento jurídico de proteção e retaguarda das mulheres vítimas de violência; **a Diretoria de Combate a Violência contra a Mulher**, será responsável pelo atendimento às mulheres vítimas de algum tipo de violência, encaminhamento quando necessário ao departamento jurídico da secretaria, encaminhamento das medidas de proteção e retaguarda as mulheres acompanhadas, desenvolvimento de campanhas educativas; **a Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres**, serão encarregados de cadastro municipal de mulheres de baixa renda e em situação de risco físico, social e psicológico, organização de banco de dados para alimentar as ações da secretaria, articulação e mobilização de mulheres para participar das ações e coordenação das atividades educativas, de formação e capacitação profissional; **o Departamento de Projetos e Convênios**, trabalhará integrada com as Diretorias de Políticas Públicas para mulheres e a Diretoria de Articulação, formação e Qualificação, dará suporte na elaboração de projetos e captação de recursos para desenvolvimento das ações, fará a gestão administrativa e financeira dos projetos e convênios da secretaria e a prestação de contas final dos recursos; **o Departamento de Inclusão e Diversidade Cultural** com competência de promover as políticas afirmativas e de empoderamento das mulheres, respeitando a questão de gênero e geração, raça e etnia, orientação sexual; **a Secretária executiva** ficará encarregada de centralizar a agenda da secretária e das Diretorias e departamentos, ficará no atendimento da comunidade para encaminhar ao setor procurado, atendimento e realização de ligações, recebimento e expedição de ofícios, arquivar documentos da secretaria. Teremos também na estrutura **uma auxiliar de serviços gerais** encarregada da limpeza da secretaria; **um motorista** disponível para locomoção dos membros da equipe para execução de suas atividades, **um vigilante**, encarregado da segurança do prédio e das pessoas.

**Art.4 °** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos constantes das dotações orçamentária constantes do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2009.

**Art.5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2009.



**JOSÉ BARTOLMEU DE ALMEIDA MELO**  
Prefeito do Município dos Palmares - PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*

## LEI MUNICIPAL N.º 1.823/2009

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, e dá outras providências.

### A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE.

#### APROVOU

Art. 1º. Fica Criada a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres dos Palmares, passando a integrar a Estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete à Secretaria:

§ 1º- Assessorar direta e imediatamente o Prefeito do Município dos Palmares na formulação, coordenação e articulação de Políticas Públicas para Mulheres;

§ 2º- Elaborar e implantar Campanhas Educativas, não discriminatórias e de elevação institucional das ações de gênero e de geração no âmbito da municipalidade e em articulação com outras esferas do Poder;

§ 3º- Elaborar o Planejamento de gênero e geração que contribua na ação do Governo Municipal e das demais esferas de governo;

§ 4º- Promover a Política de gênero e geração;

§ 5º- Articular, promover e executar Programas de cooperação com organismos Nacionais e Internacionais, públicos e privados voltados a implementação de políticas para mulheres;

§ 6º- Promove Projetos de geração de trabalho e renda específicos para mulheres, minimizando as desigualdades produzidas historicamente entre homens e mulheres;

§ 7º - Desenvolver as políticas públicas voltadas para as mulheres, que traduzam as ações afirmativas de capacitação e de autoridade no desempenho



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*

das atividades político-administrativas e de empoderamento das mulheres no Município dos Palmares;

§8º - Criar o Conselho Municipal de Mulheres

Art.- 3º. O organograma da Secretaria de Mulheres ficará da seguinte forma estruturada: A Secretária, gestora da pasta, com o cargo CC-1, a Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, a Assessoria, a Diretoria de Combate à Violência, a Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres, com cargos de CC-2; Departamento de inclusão e Diversidade Cultural, Departamento de Projetos e Convênios, com cargos de CC-3 e uma Secretaria executiva e uma Técnica de Acompanhamento das medidas e proteção a mulher com o cargo de CC-4. A Secretaria terá na sua estrutura ainda uma auxiliar de serviços gerais, um vigilante e um motorista podendo ser servidores do quadro ou contratados.

§1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município dos Palmares os cargos descritos no demonstrativo a seguir.

Quantitativo	CARGO	Simbologia
01	Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres dos Palmares.	CC-1
01	Diretor, da Diretoria de Políticas Públicas.	CC-2
01	Diretor, da Diretoria de Combate a Violência.	CC-2
01	Diretor, da Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres.	CC-2
01	Assessor, da Assessoria Jurídica.	CC-2
01	Gerente do Departamento de Inclusão e Diversidade Cultural.	CC-3
01	Gerente do Departamento de Projetos e Convênios.	CC-3
01	Assessor, da Secretaria Executiva.	CC-4
01	Assessor, da Secretaria Técnica.	CC-4

§ 2º- A estrutura orgânica operacional da Secretaria de Mulheres, terá no seu organograma cargos e funções com as seguintes competências: A **secretária**, gestora da pasta, responsável jurídica e política da secretaria e coordenadora geral de todas as ações da secretaria; a **Diretoria de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*

**Políticas para Mulheres**, serão responsáveis pela proposição, parcerias, captação de recursos e execução das políticas públicas para as mulheres no município de Palmares; **a Assessoria Jurídica** dará o suporte legal para as ações da secretaria e fará acompanhamento jurídico de proteção e retaguarda das mulheres vítimas de violência; **a Diretoria de Combate à Violência contra a Mulher**, será responsável pelo o atendimento as mulheres vitimas de algum tipo de violência, encaminhamento, quando necessário, ao departamento jurídico da secretaria, encaminhamento das medidas de proteção e retaguarda as mulheres vitimas de violência; **a Diretoria de Articulação, Formação e Qualificação Profissional de Mulheres**, serão encarregados de cadastro municipal de mulheres de baixa renda e em situação de risco físico, social e psicólogo, organização de banco de dados para alimentar as ações da secretaria, articulação e mobilização de mulheres para participar das ações e coordenação das atividades educativas, de formação e capacitação profissional; **o Departamento de Projetos e Convênios**, trabalhará integrado com as Diretorias de Políticas para Mulheres e a Diretoria de Articulação, formação e Qualificação, dará suporte na elaboração de projetos e captação de recursos para desenvolvimento das ações, fará a gestão administrativa e financeira dos projetos e convênios da secretaria e a prestação de contas final dos recursos; **o Departamento de Inclusão e Diversidade Cultural** com competência de promover as políticas afirmativas e de empoderamento das mulheres, respeitando a questão de gênero e geração, raça e etnia, orientação sexual; **a Secretária Executiva** ficará encarregada de centralizar a agenda da secretária e das Diretorias e departamentos, ficará no atendimento da comunidade para encaminhar ao setor procurado, atendimento e realização de ligações, recebimento e expedição de ofícios, arquivar documentos da secretaria. Teremos também na estrutura, **uma Auxiliar de Serviços Gerais** encarregada da limpeza da secretaria; um motorista disponível para locomoção dos membros da equipe para execução de suas atividades, **um Vigilante**, encarregado da segurança do prédio e das pessoas.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos constantes das dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2009.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

*Casa Manoel Gomes da Cunha*


Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

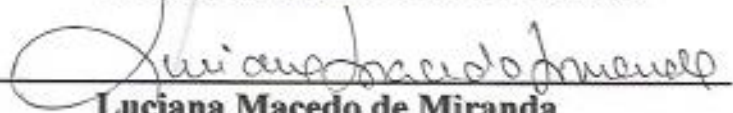
Sala das Sessões, em 13 de março de 2009

## À MESA DIRETORA

Presidente:

  
Antonio Frutuoso Loureiro Maciel

1ª Secretária:

  
Luciana Macedo de Miranda

2ª Secretária:

  
Márcia Maria Barreto Alves





**SANÇÃO**

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2009.

**José Bartolomeu de Almeida Melo**  
Prefeito